



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM AQUINO E O SENHOR  
ALESSANDRO LUIZ JIORJUTI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 692.837.701-10, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **ALESSANDRO LUIZ JIORJUTI**, brasileiro, portador do RG n.º 1679778 - SSP/MT e do CPF n.º 005.558.596-57, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 62 - Bairro Centro - CEP: 78.830-000 neste município de Dom Aquino - MT, a seguir denominado CONTRATADO que, ao final, estes subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços com trator esteira, no transporte de madeiras e nivelção de serra nas proximidades do Córrego Fundo na Região do Boiadeiro de Baixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na seguinte forma:
  - b.1 - A Contratada ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % ( um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços;
  - b.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL

b.3 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar à Contratada a seguinte multa;

b.3.1 - A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL

O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**.

Sendo:

QTDE HORAS	DESCRIÇÃO	V.HORA
36	16 horas - deslocamento e transporte de madeiras 15 horas - deslocamento e corte da serra (nivelar)	220,00

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante, falir ou entrar em concordata.

### CLAUSULA SETIMA - DO SERVIÇO

O contratado obriga-se a executar os serviços de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as responsabilidades, especificações aplicáveis no caso.

### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, através do Senhor Adelson Martins Coimbra, responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados.



### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução da obra é estabelecido em 10 (dez) dias e a vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, com início a contar da data de assinatura do contrato para a execução total dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação
10.001.04.122.0003.2108 - Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

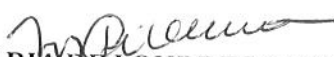
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


Dom Aquino, 02 de fevereiro de 2015.

  
**JOSAIR JEREMIAS LOPES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**ALESSANDRO LUIZ JIORJUTI**  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

  
**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**  
RG - 370 515 SJ/MT  
CPF- 314.675.201-87

  
**DANILA MORAIS SILVA SOUSA**  
RG - 1642662-2 - SJ/MT  
CPF- 016.289.211-02